



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS E A EMPRESA ALPÍNIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

CONTRATO N.º 012/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Manoel Leite Lemos n.º 407 – Centro, Delfinópolis (MG), CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 04.492.224/0001-19, neste ato representado por seu atual Presidente, o Sr. Sebastião Aparecido Alão, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n.º 17.455.287, SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 052.760.238-83, residente e domiciliado na Rua Cel. Melo Santos, n.º 658 - São Sebastião, CEP: 37.910-000, neste município,

CONTRATADA: Alpínia Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.926.925/0006-60, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 1.960, Bairro Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto (S.P.), neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr. José Carlos Dutra, brasileiro, casado, diretor de empresa, portador do RG n.º. 6.521.245, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 523.082.438-72, residente e domiciliado na Rua Hermes, n.º 95, Condomínio Jardim Athenas, na cidade de São Sebastião do Paraíso (M.G.), CEP: 37.950-000.

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL DE N.º001/2023, datado de 01 de dezembro de 2023, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal n.º. 005/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto principal deste **CONTRATO**, a **aquisição de 1 (um) Veículo - Tipo Pickup 0 Km**, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos, partes constantes do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023**, que agora passam a fazer parte integrante do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

1.2 O veículo é da **Marca FIAT, Modelo TORO FREEDOM TURBO 270. FLEX. AT6, ano 2023, modelo 2024, cor preta;**

ASSINADO DIGITALMENTE

JOSE CARLOS DUTRA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



1

SEBASTIAO
APARECIDO

ALAO:05276023883

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO APARECIDO
ALAO:05276023883
Dados: 2023.12.21 08:53:54
-03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

1.3 SÓ SERÁ ACEITO VEÍCULO COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/LOCAL DE ENTREGA

2.1 O recebimento do veículo, objeto do presente **CONTRATO**, será diretamente na Câmara Municipal de Delfinópolis e se processará da seguinte forma:

a - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo;

b - **Definitivamente**, após a verificação das composições do veículo e sua consequente aceitação.

2.2 O veículo deverá ser entregue nas instalações da Câmara Municipal de Delfinópolis, sem nenhum ônus, no horário das 07:00 horas às 16:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA A ENTREGA DO VEÍCULO

3.1 O prazo máximo para entrega do veículo, objeto do presente Instrumento Contratual, é de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura desse contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

4.1 A Contratada receberá, pelo fornecimento do veículo, objeto deste **CONTRATO**, a importância de **R\$ 166.680,00 (Cento e sessenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais)**.

4.2 O pagamento será efetuado **100% (cem por cento) em até 5 (cinco) dias, a contar da data de entrega do veículo**, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número do Contrato a que o Fornecimento se refere e estar devidamente atestada por funcionário da Câmara Municipal de Delfinópolis.

4.3 De acordo com o disposto no inciso I, da Cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de Julho de 2009, alterado pelo Protocolo ICMS 19/2011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública ou privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.4 A liberação do pagamento de que trata o item anterior estará condicionada à prova de regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social e ao FGTS.





CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

4.5 Nenhum pagamento de acréscimo no preço deste CONTRATO será autorizado sem o devido aditamento contratual ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

4.6 Emitir as Notas Fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial as Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2145/2023.

4.7 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Delfinópolis pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;*

b - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;*

d - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Delfinópolis, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;*

e - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Delfinópolis pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Delfinópolis pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

5.2 As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Delfinópolis enquanto



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do fornecimento;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) Falta grave à juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para a entrega;
- f) Prestação do fornecimento de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**;
- j) Interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a - arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do bem, incluídos aí: frete, tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;
- b - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, ao Contratante, ou ainda a Terceiros, em decorrência do fornecimento do veículo;
- c - responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento;
- d - prestar a **garantia** de no mínimo **1 (um) ano** para o veículo ofertado;





CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

- e - atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento;
- f - proceder a entrega do veículo de acordo com as especificações estipuladas neste **CONTRATO**, no local determinado pela Câmara Municipal de Delfinópolis, sem nenhum ônus;
- g - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- h - obedecer rigorosamente a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes do **PREGÃO PRESENCIAL DE N.º001/2023**, que agora passam a integrar o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a - efetuar o pagamento ao tempo e modo previstos neste Contrato;
- b - acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c - recusar o veículo se este não estiver compatível com as especificações constantes do Edital de Licitação – **Pregão Presencial nº 001/2023**.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATUAL

9.1 As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos jurídicos e legais, o valor global, fixo e irrevogável de **R\$ 166.680,00 (Cento e sessenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do seguinte recurso na dotação do orçamento de 2023:

Ficha 01 – 01.01.01.00.01.031.0101.01.1.401.4.4.90.52.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 O veículo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Delfinópolis, na Praça Manoel Leite Lemos, n.º 407, centro, Delfinópolis –MG, sem nenhum ônus para o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cássia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

12.2 E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Delfinópolis, 21 de dezembro de 2023.

SEBASTIAO
APARECIDO

ALAO:05276023883

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO APARECIDO
ALAO:05276023883
Dados: 2023.12.21 08:52:15
-03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE CARLOS DUTRA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Sebastião Aparecido Alão

Presidente da Câmara Municipal de Delfinópolis

CONTRATANTE

José Carlos Dutra

Alpínia Veículos e Peças Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

Nome:

Rubens Luiz Marques

CPF:

Diretor Geral

RG M-6.093.283

CPF: 444.110.736-68

2)

Nome: ADELINA MARIA DOS SANTOS ALÃO

CPF: 078.382.848-55

Visto: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 012/2023.

PROCESSO N.º: 016/2023.

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS.

CONTRATADA.....: ALPINIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO - TIPO PICK-UP 0 KM, MARCA FIAT, MODELO TORO FREEDOM TURBO 270. FLEX. AT6, ANO 2023, MODELO 2024, COR PRETA.

VALOR.....: R\$ 166.680,00 (Cento e sessenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: Ficha 01 – 01.01.01.00.01.031.0101.01.1.401.4.4.90.52.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA.....: 21 de dezembro de 2023 a 19 de fevereiro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de dezembro de 2023.

Delfinópolis (MG), 21 de dezembro de 2023.

Sebastião Aparecido Alão

Presidente da Câmara Municipal

Afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Delfinópolis (MG), conforme Lei Municipal nº. 1225 de 30 de agosto de 1994 em:

21/12/2023

Responsável da Publicação

Rubens Luiz Marques
Diretor Geral
RG M-6.093.283
CPF: 444.110.736-68